

Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



LEI Nº 2.268

(Projeto de Lei nº 18/2018, de autoria do Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.247 de 19 de dezembro de 2017, em favor do Departamento de Saúde, um crédito adicional especial no valor de R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), para atender à seguinte programação:

U.E. U.O.	CATEG. ECONOM.	DESCRIÇÃO	FONTE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VALOR
02.06.00 02.06.02	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	05	10.301.0107.2.123	530.000,00
TOTAL					530.000,00

Art. 2º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.247 de 19 de dezembro de 2017, em favor do Departamento de Obras, Viação e Serviços, um crédito adicional especial no valor de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), para atender à seguinte programação:

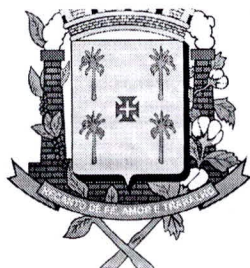
U.E. U.O.	CATEG. ECONOM.	DESCRIÇÃO	FONTE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VALOR
02.09.00 02.09.02	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	02	15.452.0109.2.142	275.000,00
TOTAL					275.000,00

Art. 3º - Para atender a abertura dos créditos adicionais especiais de que tratam os artigos anteriores, fica autorizado o uso de recursos no montante de R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), oriundos do excesso de arrecadação, decorrentes das Propostas de Convênios nº 11991.547000/1160-01, nº

PRAÇA CONDESSA MONTEIRO DE BARROS, 507 – CENTRO – PABX/FAX (19) 3672-9292

13650-000 – SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS – SP

CNPJ 46.371.654/0001-22 – INSCR. EST. 611.076.142-112



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeira

Estado de São Paulo



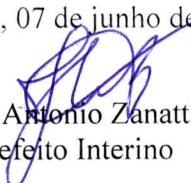
11991.5470001/17-004, nº 11991.5470001/17-008, nº 11991.547000/1170-09, nº 11991.5470001/14-001 e nº 463716540001/14-001, celebradas com o Fundo Nacional de Saúde – FNS e o uso de recursos no montante de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais) oriundos também do excesso de arrecadação decorrente dos Convênios nº 658/2017 e nº 509/2017 celebrados entre o Município de Santa Cruz das Palmeiras e a Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de São Paulo.

Art. 4º - Ficam convalidadas na Lei nº 2.227, de 10 de outubro de 2017 – Plano Plurianual e Lei nº 2.229, de 01 de novembro de 2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias as modificações introduzidas pela presente Lei, ficando o Departamento de Finanças da Prefeitura autorizado a promover as alterações necessárias em seus respectivos anexos de forma a garantir a compatibilidade das peças orçamentárias.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 07 de junho de 2018.


José Antonio Zanatta
Prefeito Interino

Publicada no quadro de editais da Prefeitura na data supra e no jornal “A Folha de Santa Cruz das Palmeiras” em 09/06/2018.

Jorge Alberto Galimbertti - Chefe de Gabinete
